

# NOTARIADO GAÚCHO

Nº 25 - Ano 6  
JANEIRO A MARÇO  
DE 2024



Casais com mais de 70 anos  
já podem optar pelo regime  
de bens nos Cartórios  
de Notas gaúchos

Decisão do STF acaba com a obrigatoriedade  
da separação de bens para idosos

PÁGINAS 14 A 19



Atas notariais têm crescimento médio anual de 15% na luta contra  
o bullying e cyberbullying no Rio Grande do Sul - Página 20

- 4** **Notas**  
DESEMBARGADORA FABIANNE  
BAISCH ASSUME CORREGEDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA DO RS
- 5** **Notas**  
COMISSÃO MISTA OAB/RS E ANOREG/  
RS CONTA COM PAINEL INAUGURAL  
DE SECRETÁRIA DO CNB/RS
- 5** **Notas**  
'JUSTIÇA ITINERANTE' PROMOVE  
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE  
ÁREAS VULNERÁVEIS DO RS
- 6** **Entrevista**  
"CONSEGUIMOS ATINGIR OS  
OBJETIVOS DETERMINADOS EM  
NOSSO PLANEJAMENTO"  
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER,  
PRESIDENTE DO CNB/RS

- 8** **Nacional**  
11 CARTÓRIOS GAÚCHOS SÃO  
PREMIADOS NA CERIMÔNIA PQTA  
2023
- 20** **Especial**  
ATAS NOTARIAIS TÊM CRESCIMENTO  
MÉDIO ANUAL DE 15% NA LUTA  
CONTRA O BULLYING E CYBERBULLYING  
NO RIO GRANDE DO SUL
- 26** **Especial**  
CARTÓRIOS DE NOTAS E JUDICIÁRIO  
LANÇAM A AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA  
DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS (AEDO)
- 30** **Notas**  
GRUPO DE ESTUDOS NOTARIAIS  
REALIZA ENCONTROS ONLINE PELA  
PLATAFORMA ZOOM

Capa

CASAIS COM MAIS DE 70  
ANOS JÁ PODEM OPTAR  
PELO REGIME DE BENS  
NOS CARTÓRIOS DE  
NOTAS DO RIO GRANDE  
DO SUL

14



# DEMOCRACIA E INCLUSÃO PELOS TABELIONATOS GAÚCHOS

“Essa vontade [escolha do regime de bens para maiores de 70 anos] se dá por meio de escritura pública, e já pode ser realizada nos cartórios de Notas do Rio Grande do Sul”

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em sua primeira sessão do ano, no dia 1º de fevereiro, pela não obrigatoriedade do regime de separação de bens em casamentos ou uniões estáveis envolvendo pessoas com mais de 70 anos.

O regime legal de bens para maiores de 70 anos segue sendo o de separação total de bens, mas agora há a possibilidade de escolha por outros regimes, e essa vontade se dá por meio de escritura pública, e já pode ser realizada nos cartórios de Notas do Rio Grande do Sul. Uma prática que se mostra democrática e inclusiva pelos Tabelionatos gaúchos.

Além desta matéria de capa, a **Notariado Gaúcho** deste primeiro trimestre de 2024 aborda também diversos cartórios premiados no PQTA 2023, além de uma matéria que mostra que as atas notariais tiveram crescimento médio anual de 15% na luta contra o bullying e cyberbullying no Rio Grande do Sul. Também há uma reportagem falando sobre a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) lançada em abril e que surgiu primeiro no estado do Rio Grande do Sul e depois se espalhou para o Brasil por meio do Provimento CNJ 164/2024.

Por fim, uma entrevista com este presidente destaca os objetivos do CNB/RS em 2024, além de fazer um balanço sobre a minha gestão nesses dois anos de presidência da entidade.

Boa leitura!

**José Flávio Bueno Fischer**  
Presidente do CNB/RS



## A Revista Notariado Gaúcho

é uma publicação trimestral do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/RS não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/RS.

## Endereço:

Av. Borges de Medeiros, 2105, 1308  
Praia de Belas – Porto Alegre (RS)  
Cep: 90110-150  
Tel.: (51) 3028-3789  
Site: www.cnbrs.org.br

## Diretoria 2022 – 2024

**Presidente:** Jose Flavio Bueno Fischer  
**Vice-Presidente:** Rita Bervig Rocha  
**1ª Secretária:** Caroline Mirandóli  
**2º Secretário:** Vicente Zancan Frantz  
**1º Tesoureiro:** Ney Paulo Silveira de Azambuja  
**2º Tesoureiro:** Alan Lanzarin

## CONSELHO FISCAL

**Titulares:**  
Alexandre Rezende Pellegrini  
Ney do Amaral Lamas Junior  
Cledemar Dornelles de Menezes

## Suplentes:

Jenifer Castellan de Oliveira  
Romário Pazutti Mezzari  
Tatiane Sander

## CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

**Titulares:**  
Lauro Assis Machado Barreto  
Marilisa Stella Zamberlan  
Daniela Bellaver

## Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

## Editor:

Frederico Guimarães

## Reportagens:

Bernardo Medeiros

## Sugestões de Artigos e Matérias:

imprensa@colegionotarialrs.org.br

## Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora  
Telefax: (11) 4044-4495  
E-mail: js@jsgrafica.com.br  
Site: www.jsgrafica.com.br

## Projeto e Diagramação

MW2 Design

## DESEMBARGADORA ASSUME CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RS



Rita Bervig Rocha (dir), vice-presidente do CNB/RS, prestigiou o evento

A desembargadora Fabianne Breton Baisch foi empossada como nova corregedora-geral de Justiça do Rio Grande do Sul no dia 05 de fevereiro, em substituição ao desembargador Giovannit Conti. A solenidade também contou com a assunção dos novos juizes-corregedores Max Akira Senda de Brito, Tiago Tweedie e Carla Fernanda de Cesero Haass. A vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig Rocha, representou a entidade no evento. A cerimônia aconteceu no Auditório Osvaldo Stefanello, no Palácio da Justiça.

"Tenho certeza que fará uma belíssima administração porque competência, qualidade e experiência não lhe faltam, então com certeza com o grupo de juizes-corregedores que estarão ao seu lado terá certamente uma tarefa árdua, mas mais facilitada, isso não tenho dúvida nenhuma", disse o desembargador Conti, em sua manifestação de despedida, à desembargadora Fabianne.

A desembargadora Fabianne Breton Baisch, em sua fala, salientou que "nessa perspectiva, em nível de Corregedoria-Geral da Justiça, além do exercício da competência correccional e fiscalizatória, penso

em uma gestão propositiva e humanizada, no sentido de desenvolver projetos, não somente para dotar as magistradas e magistrados, colaboradoras e colaboradores das unidades judiciárias de ferramentas de última geração, necessárias para a entrega da melhor prestação jurisdicional, mas buscando também a valorização dos seres humanos que estão atrás dessas ferramentas, dando-lhes voz e vez com a maior transparência possível".

"Essa atividade na Corregedoria-Geral de Justiça soma uma dimensão muito grande na medida em que a Corregedoria é a responsável pela jurisdição real do Tribunal de Justiça do mundo das pessoas. E essa atividade é a que vai mostrar o Poder Judiciário para a nossa comunidade e que vai transmitir para a nossa comunidade a segurança que ela necessita de que os seus dramas, seus sofrimentos, têm sim um espaço para recebê-los com acolhimento, sorriso nos lábios, serenidade, tranquilidade, mas, principalmente, com dedicação de atendê-los", destacou o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Alberto Delgado Neto, em sua manifestação.

## COMISSÃO MISTA OAB/RS E ANOREG/RS CONTA COM PAINEL INAUGURAL DE SECRETÁRIA DO CNB/RS

Caroline Mirandolli, secretária do CNB/RS, palestrou sobre mediação e conciliação nos cartórios de Notas



Em sua apresentação, Mirandolli falou sobre a mediação e conciliação nos Tabelionatos de Notas, e a importância da ata notarial como prova de crimes virtuais em processos judiciais, entre outros pontos.

Apoiada pela Comissão Especial de Direito Imobiliário (CEDI OABRS), pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – RS, o evento teve como tema central "A advocacia e a desjudicialização do direito através dos atos notariais e registrais - reciprocidade e cooperação", e ocorreu no auditório do 2º andar da OAB/RS, em Porto Alegre.

No segundo painel, o juiz-corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), Felipe Só dos Santos Lumertz, falou sobre a atuação do TJRS para efetivação do Provimento 30/2022-CGJ. O advogado e membro da CEDI OABRS, Álvaro de Moraes Vasconcellos, foi o responsável por mediar a conversa.

Para fechar o evento, o terceiro painel abordou a adjudicação compulsória extrajudicial à luz da experiência registral, com a presença dos registradores Alessandro Borghetti e Jéverson Luis Bottega, e mediação da advogada e conselheira estadual da OAB/RS, Ana Lúcia Piccoli.

A secretária do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Caroline Mirandolli, palestrou, no início de março, no primeiro painel do evento inaugural da Comissão Mista OAB/RS e Anoreg/RS, que discutiu a desjudicialização sob a perspectiva da advocacia e dos serviços notariais e registrais. A Comissão Mista visa aprimorar e aproximar a relação das instituições, além de aperfeiçoar as questões vinculadas ao exercício da advocacia e cidadania com amplo debate de temas relevantes.

## 'JUSTIÇA ITINERANTE' PROMOVE INCLUSÃO

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) lançou, no fim de fevereiro, o Projeto 'Justiça Itinerante', que irá promover atendimento à população de áreas vulneráveis do Estado, reafirmando o compromisso com a inclusão e acesso universal à Justiça. A cerimônia contou com a presença do conselheiro fiscal do CNB/RS, Cledemar Dornelles de Menezes, e do presidente do TJRS, desembargador Alberto Delgado Neto, entre outras autoridades.

O ônibus do judiciário gaúcho terá profissionais para assegurar a entrega da prestação jurisdicional nos segmentos de Direito Civil, de Família, do Juizado Especial Cível e matéria relativa aos Serviços Notariais e Registrais.

Os principais serviços prestados são: atendimento relacionado às questões de Direito de Família (divórcio, pensão alimentícia, guarda, conversão de união estável em casamento e investigação de paternidade, entre outros); o ingresso de demandas junto ao Juizado Especial Cível ("pequenas causas"); o atendimento relacionado às questões de Direito Civil (usucapião, contratos bancários, consumidor, inscrição em SPC/SERASA, entre outros); o atendimento pela Defensoria Pública; e o atendimento pelo Registro Civil (emissão de segunda via de certidões de nascimento e/ou casamento).



Projeto do TJRS fará atendimento à população de áreas vulneráveis do Estado

# “CONSEGUIMOS ATINGIR OS OBJETIVOS DETERMINADOS EM NOSSO PLANEJAMENTO”

José Flávio Bueno Fischer faz um balanço de dois anos na presidência do CNB/RS



José Flávio Bueno Fischer coloca revisão das tabelas de emolumentos como principal desafio para 2024

“Desde 2007, com os inventários, partilhas e divórcios sendo feitos em tabelionato, esse processo de desjudicialização tem crescido e sendo amplamente recebido favoravelmente pelas comunidades”

Em seu segundo mandato consecutivo à frente do CNB/RS, José Flávio Bueno Fischer faz um balanço dos últimos dois anos e elenca os desafios para 2024.

Professor concursado de Registros Públicos da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), em São Leopoldo, o tabelião de Novo Hamburgo é Conselheiro da União Internacional do Notariado (UINL) e ex-presidente do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB-CF) e do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-BR).

Em entrevista à **Revista Notariado Gaúcho**, Fischer afirma que “consequimos atingir os objetivos determinados em nosso planejamento”.

**Notariado Gaúcho - Quando o senhor foi reeleito, destacou quatro objetivos principais. Qual o balanço faz destes dois primeiros anos na presidência?**

**José Flávio Bueno Fischer** - Penso que conseguimos atingir os objetivos determinados em nosso planejamento, com os cursos, os pinga-fogo regionais, as visitas aos tabelionatos do interior, os grupos de estudos e as conquistas junto ao Tribunal de Justiça. Além das reuniões virtuais abertas aos associados.

**Notariado Gaúcho - Quais são os principais desafios para este último ano na presidência do CNB/RS?**

**José Flávio Bueno Fischer** - Dar continuidade às ações planejadas, e, especialmente, conseguir a revisão das tabelas de emolumentos, especialmente quanto aos critérios nela estabelecidos e que não puderam ser até então implementados.

**Notariado Gaúcho - Quais são as boas práticas presentes no Rio Grande do Sul que podem ser copiadas por outros Estados?**

**José Flávio Bueno Fischer** - Duas iniciativas excelentes e de ótimos resultados: a jornada de assessoramento notarial – o tabelião na comunidade, e a central notarial de doação de órgãos, em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado, o TJ e a Central de Transplantes. Ambas já sendo implementadas em nível nacional, a partir de nossa iniciativa no RS. Também cabe mencionar o nosso Fórum dos Presidentes, que reúne todas as especialidades em encontros periódicos, harmonizando os interesses das diversas categorias dos chamados extrajudiciais.

**Notariado Gaúcho - A desjudicialização tem se tornado cada vez mais comum, com mais atribuições aos cartórios. Como as serventias devem se preparar para as novas demandas?**

**José Flávio Bueno Fischer** - Desde 2007, com os inventários e partilhas e divórcios sendo feitos em tabelionato, esse processo de desjudicialização tem crescido e sendo amplamente recebido favoravelmente pelas comunidades. Penso que é irreversível, e os tabeliães devem se atualizar constantemente para bem atender essas demandas. Para tanto, o CNB/RS tem garantido ações permanentes de aperfeiçoamento dos notários gaúchos.



É um orgulho  
ter **VOCÊ**  
como cliente

São mais de 5000 cartórios como clientes

## A única Gráfica 100% especializada em Cartório

### Etiquetas



Melhores práticas, tecnologia e serviços em impressos, livros e etiquetas para o seu cartório, são alguns dos diferenciais que a JS tem para oferecer aos seus clientes.

### Traslados



A única gráfica especializada em cartório, com equipe que desenvolve todas as etapas, desde a criação, escolha de materiais, elementos de segurança, provas e amostras, tudo num único lugar.

### Capas



Linha completa de livros, etiquetas matriciais, etiquetas transtérmicas, traslados, certidões, envelopes, protetores plásticos, capas de escritura...

### Certidões



Ligue, acesse nosso site ou agende uma vista.

Atendimento completo desde a criação até a entrega dos seus impressos.



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

TEL.:(11) 4044-4495

E-MAIL: VENDAS@JSGRAFICA.COM.BR - WWW.JSGRAFICA.COM.BR

## 11 CARTÓRIOS GAÚCHOS SÃO PREMIADOS NA CERIMÔNIA PQTA 2023

Premiação tem como objetivo condecorar os serviços notariais e de registro de todo o país que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários





"A Corregedoria louva essas iniciativas e aproveita para agradecer aos notários e registradores das mais de 13 mil serventias extrajudiciais de todo o país pela parceria desenvolvida nesses últimos anos"

**Luis Felipe Salomão, ministro do Superior Tribunal de Justiça e corregedor-nacional de Justiça**



**PQTA 2023 reconheceu e valorizou os cartórios que se destacaram pela excelência na prestação de serviços no segmento extrajudicial**

A Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) premiou os melhores cartórios do Brasil na cerimônia de premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2023 – PQTA, no dia 01 de dezembro de 2023, em Brasília. Na ocasião, foram 229 cartórios inscritos, sendo premiados 200 Cartórios nas categorias Menção Honrosa, Bronze, Prata, Ouro e Diamante. Somente do Rio Grande do Sul, foram premiados 11 cartórios, sendo nove na categoria Diamante.

O PQTA conta com o apoio da Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Apcer Brasil, e tem como objetivo premiar os serviços notariais e de registro de todo o país que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários. Para alcançar todos os oficiais do Brasil, que não puderam estar presentes, a premiação também teve transmissão online através do canal do Youtube da Anoreg- BR.

Em seu discurso inicial, o conselheiro da Apcer Brasil, professor e doutor Carlos Brito, enfatizou que "a qualidade total depende dos procedimentos, conformidade legal, treinamento, da capacitação, atendimento ao cliente, gestão de documentos, da auditoria e avaliação contínua, tudo isso em um quadro de inovação tecnológica, isso é a qualidade dos nossos serviços".

Por sua vez, o presidente da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar, agradeceu a Apcer e disse que há muitos anos escolheram a entidade, pois queriam uma auditoria independente onde a Anoreg/BR não tivesse nenhuma participação nas escolhas dos cartórios premiados. A Apcer possui participação fundamental no PQTA por ser a empresa responsável pela auditoria realizada nos cartórios, sendo uma referência na área extrajudicial.

Segundo Bacellar, a realização da premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg 2023 - PQTA foi de suma importância para reconhecer e valorizar os cartórios que se destacaram pela excelência na prestação de serviços no segmento extrajudicial.

"Através da participação no prêmio, os cartórios são incentivados a implementar processos de gestão de qualidade, investir em capacitação profissional, adotar tecnologias inovadoras e buscar a satisfação dos usuários dos serviços. Dessa forma, o PQTA não apenas reconhece a excelência, mas também estimula o aprimoramento constante dos cartórios, beneficiando diretamente os cidadãos e a sociedade como um todo", destaca o presidente da Anoreg/BR.

A diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, disse que tem um imenso orgulho e satisfação de celebrar o sucesso e a excelência dos cartórios premiados. "A conquista do PQTA não é apenas um reconhecimento de cada



O professor e doutor, conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, diz que mais importante do que o resultado é o processo, ou seja, é a própria participação de cada cartório no prêmio

"Para além da certificação, a Apcer desenvolve soluções de auditoria e formação dirigidas às empresas em áreas tão distintas. Vários destes serviços – seja na área da certificação ou da auditoria e formação – podem ser prestados aos cartórios brasileiros."

**Carlos Brito,**  
conselheiro da Apcer Brasil



A diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, disse que tem um imenso orgulho e satisfação de celebrar o sucesso e a excelência dos cartórios premiados

"A conquista do PQTA não é apenas um reconhecimento de cada um com a excelência nos serviços notariais e de registro, mas também um testemunho da dedicação incansável em atender as necessidades da sociedade com eficiência"

**Maria Aparecida Bianchin,**  
diretora de Qualidade da Anoreg/BR



Segundo o presidente da Anoreg/BR, Rogério Bacellar, a realização do PQTA foi de suma importância para reconhecer e valorizar os cartórios que se destacaram pela excelência na prestação de serviços no segmento extrajudicial

"O PQTA não apenas reconhece a excelência, mas também estimula o aprimoramento constante dos cartórios, beneficiando diretamente os cidadãos e a sociedade como um todo"

**Rogério Portugal Bacellar,**  
presidente da Anoreg/BR

um com a excelência nos serviços notariais e de registro, mas também um testemunho da dedicação incansável em atender as necessidades da sociedade com eficiência, transparência e segurança jurídica. Através deste prêmio, reconhecemos os esforços contínuos na melhoria dos processos, na capacitação de pessoal e na implementação de tecnologias inovadoras que têm contribuído significativamente no fortalecimento do setor notarial e registral no Brasil", disse.

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, enviou um vídeo prestigiando o evento e os premiados da noite.

"A Corregedoria louva essas iniciativas como a que estamos assistindo e aproveita para agradecer aos notários e registradores das mais de 13 mil serventias extrajudiciais de todo o país pela parceria desenvolvida nesses últimos anos. Sem dúvida, 2023 foi um ano de grandes desafios, também de grandes vitórias para o segmento extrajudicial brasileiro, que contribuiu de maneira decisiva para o sucesso das ações empreendidas pela Corregedoria Nacional de Justiça", disse Salomão.

O ministro ainda lembrou ações realizadas durante o ano, como o "Registre-se!", que atendeu quase 11 mil pessoas; a Semana Nacional de Regularização Fundiária, com a premiação Solo Seguro, possibilitando mais de 30 mil entregas de títulos de propriedade dentro da Amazônia Legal; e a regulamentação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp).

De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, o PQTA é baseado em um conjunto de critérios que abrangem todos os aspectos da gestão da qualidade do serviço das serventias extrajudiciais, desde a estratégia e a liderança até a satisfação do cliente.

"O recebimento de um prêmio tem um efeito positivo à imagem do serviço cartorário, o qual passa a contar com o reconhecimento oficial da entidade nacional dos notários e registradores. Trata-se de um fator motivador para o engajamento dos titulares do serviço na busca da melhoria contínua", opina a magistrada.

Para o diretor geral da Apcer Brasil, Paulo Bertolini, o PQTA incentiva os cartórios a aperfeiçoarem as atividades no segmento extrajudicial com o desenvolvimento das listas de verificação com a elaboração dos requisitos que serão alvo da avaliação da premiação.

"Um dos pilares que a Anoreg/BR sempre buscou foi a introdução de requisitos de melhoria contínua. A melhoria contínua é um requisito bastante comum hoje dentro dos processos de certificação de sistemas de gestão. Mas quando vemos uma premiação como essa que inclui esse conceito, sempre mudar, sempre aperfeiçoar, sempre melhorar a forma de avaliação, essa é uma forma de incentivar e de fazer com que o cartório busque sempre melhorar seus processos de atendimento", destaca o diretor da Apcer.

“O engajamento da equipe é um dos principais efeitos positivos da participação no PQTA. É estimulante participar de uma equipe que se destaca em um prêmio nacional. Participar do PQTA requer trabalho árduo, que exige comprometimento de todos, pois ano após ano são acrescentados novos requisitos.”,

**Mário Augusto Ferrari Filho,**  
oficial do 3º Tabelionato de Notas de Caxias Do Sul

### PREMIAÇÕES

No cenário nacional, duas serventias receberam Menção Honrosa. Na Bronze, cinco cartórios foram premiados. Na categoria Prata, foram 20 serventias; na Ouro, 32, e na categoria Diamante, foram premiados 141 Cartórios do país.

Para que o Cartório fosse premiado na categoria Diamante, além de atingir a pontuação acima de 94%, foi preciso também obter conformidade nas seguintes condicionantes: “Regularidade fiscal e de contribuição com entidades de classe”, “Certificação do sistema de gestão” e “Segurança e Saúde Ocupacional”. Todos os participantes auditados receberam o Certificado de Premiação em formato digital e um troféu, de acordo com a categoria obtida, após a premiação. Também foram contemplados com um Mídia Kit que pode ser usado para a confecção de banners, placas, logos, adesivos dentre outros materiais para divulgação personalizada da participação do Cartório no PQTA 2023.

O Cartório Mário Ferrari é pioneiro na serra gaúcha em Sistema de Gestão da Qualidade e, há onze anos, conquista a categoria Diamante.

“O engajamento da equipe é um dos principais efeitos positivos da participação no PQTA. É estimulante participar de uma equipe que se destaca em um prêmio nacional. Participar do PQTA requer trabalho árduo, que exige comprometimento de todos, pois ano após ano são acrescentados novos requisitos. Os processos internos são aprimorados de forma exaustiva. Desaparece a cultura tradicional de que cada escrevente faz as coisas do seu modo e estabelece-se a cultura corporativa. Todos os colaboradores conhecem os processos e a cultura implantada, guiando-se com segurança nas tomadas de decisão.”, destaca Mário Augusto Ferrari Filho, oficial do 3º Tabelionato de Notas de Caxias Do Sul.

Visão semelhante tem Marcelo Antônio Guimarães, tabelião do 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre. “A participação no PQTA propicia uma grande mudança de cultura organizacional da serventia, trazendo preocupação com a qualidade dos processos de atendimento. Faz com que haja a implementação de treinamentos, padronização de procedimentos, escuta das partes interessadas por meio de pesquisas de satisfação, monitoramento de indicadores de resultados, trazendo um aperfeiçoamento contínuo para todo o cartório participante. A premiação é muito importante como a coroação de um trabalho realizado com muita dedicação da equipe e do titular da serventia. Reconhece todo o esforço empreendido na busca da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, sustentabilidade e segurança jurídica para a sociedade”.

O registrador de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, João Pedro Lamana Paiva, afirma que a 19ª edição do PQTA reconheceu os cartórios que se dispuseram a fazer diferente, organizando e executando o serviço dentro de padrões de qualidade.



Mário Augusto Ferrari Filho, oficial do 3º Tabelionato de Notas de Caxias Do Sul, destaca que o engajamento da equipe é um dos principais efeitos positivos da participação na premiação



Para o tabelião do 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS, Marcelo Antônio Guimarães, a premiação é muito importante para ratificar a coroação de um trabalho realizado com muita dedicação da equipe e do titular da serventia

“A participação no PQTA propicia uma grande mudança de cultura organizacional da serventia, trazendo preocupação com a qualidade dos processos de atendimento”

**Marcelo Antônio Guimarães,**  
tabelião do 10º Tabelionato  
de Notas de Porto Alegre



O registrador de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre-RS, João Pedro Lamana Paiva, afirma que a 19ª edição do PQTA reconheceu os Cartórios que se dispuseram a fazer diferente, organizando e executando o serviço dentro de padrões de qualidade

"Em 2023 foram realizadas atualizações nos critérios para a premiação, aumentando a exigência e os padrões de qualidade. Isso estimula os cartórios a aprimorarem suas atividades, mesmo que já tenham sido reconhecidos anteriormente. Além disso, enfatiza a necessidade de uma maior capacitação dos auditores externos, para que compreendam completamente o trabalho realizado por notários e registradores", declara Lamana.

A registradora do Ofício de Notas de Tiradentes do Sul, Eleni Inez Woiciechoski Mallmann, destaca que a premiação eleva a qualidade da prestação do serviço e, conseqüentemente, a sociedade é beneficiada.

"A conquista do Prêmio PQTA por quatro vezes consecutivas na categoria diamante nos enche de orgulho. Esse reconhecimento reforça nosso compromisso com a excelência e qualidade na prestação de serviços cartorários. Acreditamos que a participação no PQTA não apenas eleva os padrões de qualidade dentro de nosso cartório, mas também inspira outros cartórios e instituições a buscarem a excelência em seus serviços. Isso resulta em uma melhoria significativa na experiência do usuário e na confiança da população nos serviços cartorários. Portanto, podemos afirmar que o Prêmio PQTA não apenas reconhece a qualidade de nosso trabalho, mas também age como um catalisador para a constante busca pela excelência, beneficiando diretamente a sociedade que servimos", diz.

O tabelião do 3º Tabelionato de Notas de Caxias Do Sul também ressalta que a premiação atual é reflexo de melhorias implantadas há mais de uma década e que o processo de aprimoramento é contínuo.

"Receber o prêmio sempre é uma grande felicidade, uma recompensa pelo esforço conjunto de toda a equipe. Estamos falando de um longo processo. Em 2009, enquanto cursava o pioneiro MBA em Gestão de Serviços Notariais e de Regis-

"Em 2023 foram realizadas atualizações nos critérios para a premiação, aumentando a exigência e os padrões de qualidade. Isso estimula os cartórios a aprimorarem suas atividades, mesmo que já tenham sido reconhecidos anteriormente."

**João Pedro Lamana Paiva,**  
registrador de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre-RS

tro, percebi a importância da padronização dos processos na serventia. Iniciamos, então, a implantação de um sistema de gestão da qualidade. Durante todo este processo, inúmeras mudanças foram implantadas no cartório. Todos os processos relativos ao administrativo/financeiro/RH, escrituras, CPD, reconhecimento de firma/autenticações, testamentos e atas notariais, foram minuciosamente descritos em manuais específicos. Melhores práticas de gestão foram adotadas, dados são coletados e analisados constantemente. Pesquisas de clima motivacional e de satisfação dos usuários feitas por institutos independentes são realizadas periodicamente."

#### AVALIAÇÃO

A cada ano, o PQTA publica um Manual de Boas Práticas para os cartórios terem como base. Na última edição, foram utilizados dez critérios de avaliação: Estratégia; Gestão Operacional; Gestão de Pessoas; Instalações; Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; Gestão Socioambiental; Gestão da Informatização e Controle de Dados; Gestão da Inovação; Compliance e Con-



Titular do Ofício de Notas de Tiradentes do Sul, Eleni Mallmann comemora quarta conquista consecutiva na categoria Diamante

“O Prêmio PQTA não apenas reconhece a qualidade de nosso trabalho, mas também age como um catalisador para a constante busca pela excelência, beneficiando diretamente a sociedade que servimos”

**Eleni Inez Woiciechoski Mallmann,**  
titular do Ofício de Notas de Tiradentes do Sul

## Conheça a lista dos vencedores do PQTA 2023 no Rio Grande do Sul

### PRATA

- 2º Tabelionato de Santa Maria  
Natália Borba Campos da Silva

### OURO

- 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
Marcelo Antônio Guimarães

### DIAMANTE

- 3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul  
Mário Augusto Ferrari Filho
- Tabelionato de Protestos de Ijuí/Rs  
Francisco Dalla Valle Von Kossel
- Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa
- 9º Tabelionato de Porto Alegre  
Alan Lanzarin
- Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre  
João Pedro Lamana Paiva
- 7º Tabelionato de Porto Alegre  
Rita Bervig Rocha
- Tabelionato, Registro Civil e Especiais de Rolante  
Eduardo Kindel
- Cartório Ofício de Notas de Tiradentes do Sul  
Eleni Inez Woiciechoski Mallmann
- Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão  
Guilherme Pinho Machado

tinuidade do Negócio. Cada critério gera uma pontuação que totaliza a premiação nas categorias: Menção Honrosa, Bronze, Prata, Ouro e Diamante.

Como forma de garantir a integridade nas notas, a auditoria das unidades participantes é realizada de maneira independente pela Apcer Brasil, que faz parte do Grupo de Associação Portuguesa de Certificação, organismo referência do setor da certificação na Europa e presente nas Américas, África, Oriente Médio e Ásia.

A Apcer Brasil é reconhecida pelo rigor, diversidade da oferta, investimento em inovação, desenvolvimento de novos produtos e pela cultura de exigência e responsabilidade, empenhada em acrescentar valor e contribuir para a melhoria dos processos e desempenho de seus parceiros.

As auditorias foram realizadas entre 14 de agosto e 20 de outubro de 2023, sendo o calendário definido e divulgado exclusivamente pela coordenação do PQTA. Os inscritos foram contatados, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, pelos auditores da Apcer Brasil para o agendamento das auditorias.

A Anoreg/BR e a Apcer Brasil decidiram adotar um formato híbrido de auditorias, que permite tanto auditorias remotas quanto presenciais, de acordo com a preferência de cada cartório durante o processo de inscrição. A auditoria remota é aquela realizada utilizando aplicativos de conferência remota, que combina videoconferência, reuniões online, bate-papo e colaboração móvel, abrangendo tudo que uma auditoria presencial incluiria.

A Apcer Brasil assegurou, com o mesmo profissionalismo e credibilidade, suas atividades, e ficou comprometida em desenvolver soluções para minimizar o impacto desta situação e contribuir para a sustentabilidade do PQTA.

Segundo o diretor geral da Apcer Brasil, Paulo Bertolini, a Anoreg-BR se utiliza do conhecimento da Apcer para desenvolver

programas de avaliação da conformidade, expertise para poder selecionar e qualificar auditores, além da expertise para a realização da avaliação para geração dos resultados e compilação.

“Os parceiros Apcer Portugal e Apcer Brasil atuam para ajudar no processo. A Apcer Brasil acaba sendo uma peça-chave para poder fazer essas avaliações de forma independente e imparcial”, salienta o diretor.

Já o professor e doutor, conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, diz que mais importante do que o resultado é o processo, ou seja, é a própria participação de cada cartório no prêmio.

“A Apcer Brasil desenvolve todo um conjunto de atividades dentro do seu core business que contribuem para fomentar as boas práticas. De fato, para além da certificação, a Apcer desenvolve soluções de auditoria e formação dirigidas às empresas em áreas tão distintas como a floresta, a agroindústria, a cibersegurança ou a gestão de fornecedores. Vários destes serviços – seja na área da certificação ou da auditoria e formação – podem ser prestados aos cartórios brasileiros”, comenta Brito.

Para a diretora de Qualidade e coordenadora do Prêmio de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, as entidades parceiras, como Apcer Brasil, empresa do Grupo Apcer, organismo referência no setor de certificação, desempenham um papel essencial na realização do PQTA, fornecendo expertise técnica, credibilidade e imparcialidade ao processo de avaliação e certificação.

“Sua colaboração e apoio garantem a integridade e confiabilidade do prêmio, assegurando que os critérios de avaliação sejam rigorosos e alinhados com as melhores práticas internacionais. Além disso, a parceria permite uma troca de conhecimento e experiências enriquecedoras, contribuindo para o aprimoramento contínuo do PQTA e dos serviços notariais e de registro no Brasil”, avalia a diretora da Anoreg/BR.

# CASAIS COM MAIS DE 70 ANOS JÁ PODEM OPTAR PELO REGIME DE BENS NOS CARTÓRIOS DE NOTAS DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão do STF acaba com a obrigatoriedade  
da separação de bens para idosos





O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em sua primeira sessão do ano, no dia 10 de fevereiro, pela não obrigatoriedade do regime de separação de bens em casamentos ou uniões estáveis envolvendo pessoas com mais de 70 anos. Por unanimidade, o Plenário concluiu que manter o artigo 1.641 do Código Civil sem uma interpretação desrespeita a autonomia e o direito de autodeterminação das pessoas idosas. Com a mudança, os cartórios de Notas passam a ter mais relevância na vida dos idosos, com a possibilidade de alteração do regime pré-estabelecido, de acordo com a vontade das partes envolvidas.

O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, relator do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1309642, de repercussão geral, argumentou que a imposição do regime impede que pessoas plenamente capazes de praticar atos da vida civil determinem o regime mais adequado com base apenas em sua idade. Ele ressaltou que a discriminação por idade é proibida pela Constituição Federal (artigo 3º, inciso IV) e que não havia razoabilidade para uma exceção.

"Eu entendo que há violação da dignidade humana nas duas vertentes. Uma ilegítima limitação da autonomia da vontade, funcionalizando aquela pessoa aos interesses dos seus herdeiros; e, em segundo lugar, entendo que viola o princípio da igualdade por utilizar a idade como um elemento de desequiparação entre as pessoas, o que é vedado pela Constituição Federal brasileira", discursou.

A tese de repercussão geral definida para o Tema 1.236 ficou da seguinte forma: "Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoas com mais de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no artigo 1.641, II, do Código Civil, pode ser excluído por expressa manifestação de vontade das partes mediante escritura pública".

"A decisão reflete uma compreensão mais ampla da liberdade contratual, reconhecendo a capacidade plena das pessoas idosas em decidir sobre seus bens e patrimônios", afirma a presidente do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), Giselle Oliveira de Barros. "Essa mudança representa um avanço significativo na autonomia das partes envolvidas em uniões após os 70 anos, promovendo uma maior adequação dos contratos matrimoniais às vontades individuais", completa.

Durante sua primeira sessão do ano, em 1º de fevereiro, STF decide pela não obrigatoriedade do regime de separação de bens em casamentos ou uniões estáveis de pessoas com mais de 70 anos



O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, argumentou que a imposição do regime impede que pessoas plenamente capazes de praticar atos da vida civil determinem o regime mais adequado com base apenas em sua idade

"Entendo que viola o princípio da igualdade por utilizar a idade como um elemento de desequilíbrio entre as pessoas, o que é vedado pela Constituição Federal brasileira"

**ministro Luís Roberto Barroso,  
presidente do Supremo  
Tribunal Federal**



Giselle Oliveira de Barros, presidente do CNB/CF, diz que mudança promove autonomia aos idosos

"Essa mudança representa um avanço significativo na autonomia das partes envolvidas em uniões após os 70 anos, promovendo uma maior adequação dos contratos matrimoniais às vontades individuais"

**Giselle Oliveira de Barros,  
presidente do Colégio Notarial do Brasil –  
Conselho Federal (CNB/CF)**

O STF decidiu que a lei é constitucional, mas que não é razoável que haja esta discriminação por idade. Desta forma, adotou a "interpretação conforme": a lei continua válida, mas afasta-se a obrigatoriedade. O regime legal de bens para maiores de 70 anos segue sendo o de separação total de bens, mas agora há a possibilidade de escolha por outros regimes, e essa vontade se dá por meio de escritura pública, realizada no cartório de Notas. Os idosos que se casaram anteriormente a esta mudança também poderão alterar o regime de bens, mas pela via judicial. Após a decisão favorável do juiz, o casal deverá fazer o pacto pós-nupcial no cartório de Notas, para então ser feita a averbação no Registro Civil. Na hipótese de união estável, a alteração do regime de bens é realizada diretamente no cartório de Notas.

"A interpretação do STF foi de que não havia razoabilidade para discriminação de uma pessoa acima de 70 anos. O regime de separação total segue sendo legal, mas afasta-se a obrigatoriedade. Agora, qualquer pessoa pode optar por um dos regimes previstos no Código Civil ou mesmo por um pacto híbrido, e esta vontade é explicitada na escritura pública feita em cartório de notas", explica Jennifer Castellan, oficial do 2º Tabelionato de Notas de São Leopoldo (RS) e integrante da Comissão Notarial do Instituto Brasileiro de Defesa da Família (IBDFAM).

## Entenda como funcionava o regime de bens para pessoas idosas no Brasil

A previsão da separação obrigatória de bens no casamento de pessoas idosas foi introduzida no Brasil pelo Código Civil de 1916, que obrigava a adoção desse regime da separação pelo maior de 60 anos se fosse homem e pela maior de 50 anos se fosse mulher. Em 2002, na redação do novo Código Civil, a regra da separação foi mantida, mas aumentou-se a idade para 60 anos tanto para homens quanto para mulheres. E em 2010, com a edição da Lei 1.234, passou-se a prever a separação obrigatória quando um dos cônjuges for maior de 70 anos. Ou seja, o legislador brasileiro foi alterando a obrigatoriedade, conforme o aumento de expectativa de vida da população.





Para Jennifer Castellan, oficial do 2º Tabelionato de Notas de São Leopoldo-RS, antiga obrigatoriedade favorecia os herdeiros e não o casal

“O regime de separação total segue sendo legal, mas afasta-se a obrigatoriedade. Agora, qualquer pessoa pode optar por um dos regimes previstos no Código Civil ou mesmo por um pacto híbrido, e esta vontade é explicitada na escritura pública feita em cartório de notas.”

**Jennifer Castellan,**  
oficial do 2º Tabelionato  
de Notas de São Leopoldo



Para Maria Luiza Póvoa Cruz, presidente da Comissão Nacional do Idoso do IBDFAM, decisão deve provocar busca por cartórios

“Deverá haver um avanço nos registros de pactos antenupciais, em que um dos cônjuges escolhe o regime matrimonial que melhor lhe aprouver, o que é feito por meio de escritura pública, ou seja, por via extrajudicial. Para quem tinha 70 anos ou mais na data do casamento ou união estável, isso não era possível.”

**Maria Luiza Póvoa Cruz,**  
presidente da Comissão Nacional  
do Idoso do IBDFAM

## Saiba como realizar o pacto antenupcial

O pacto antenupcial é um documento legal que os noivos podem fazer antes do casamento para estabelecerem o regime de bens que desejam aplicar à sua união, diferentemente do regime padrão estabelecido por lei.

Antes de elaborar o pacto antenupcial, é aconselhável que os noivos busquem orientação jurídica para entender as implicações de cada regime de bens e garantir que o acordo atenda às suas necessidades e expectativas.

O pacto antenupcial deve ser redigido por um advogado e assinado pelos noivos perante um tabelião de notas. Ele deve conter informações

detalhadas sobre o regime de bens escolhido e quaisquer outras disposições específicas acordadas entre as partes.

Após a assinatura do documento, ele deve ser registrado em um cartório de Notas. O registro é essencial para garantir a validade e eficácia do pacto antenupcial. O pacto antenupcial entra em vigor a partir da data do casamento e passa a regular a relação patrimonial entre os cônjuges durante o matrimônio. Ele pode ser modificado ou revogado posteriormente mediante autorização judicial, desde que não prejudique direitos de terceiros nem viole normas de ordem pública.



Advogado e professor da FGV Direito, Gustavo Kloh Muller Neves destaca a importância da escritura pública como instrumento de proteção dos direitos dos idosos em uniões

"A escritura vai sedimentar o regime de bens escolhido, dando publicidade a todos os terceiros para que saibam os reflexos da escolha feita pelo idoso e pelo seu parceiro"

**Gustavo Kloh Muller Neves,**  
advogado e professor  
da FGV Direito



Maria Berenice Dias, advogada e vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), ressalta responsabilidade dos tabeliães em esclarecer dúvidas dos idosos que busquem escritura

"A finalidade de exigir essa escritura é dar segurança jurídica e que as pessoas saibam exatamente o que estão fazendo, sendo orientados por profissionais capacitados para isso"

**Maria Berenice Dias,**  
advogada e vice-presidente do Instituto  
Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)

#### OUTROS PONTOS

Barroso enfatizou, ainda, a importância do tema para a repercussão geral, destacando os impactos sociais, jurídicos e econômicos da determinação do regime de bens. Ele apontou que a escolha do regime de bens tem implicações significativas na organização da vida social brasileira, está ligada à interpretação das normas constitucionais que protegem os idosos e influencia diretamente os aspectos patrimoniais e sucessórios das pessoas com mais de 70 anos.

Com o intuito de garantir segurança jurídica, o ministro do STF, Cristiano Zanin, propôs a modulação, para que a mudança tenha efeito apenas em casos futuros, sem afetar processos de herança ou divisão de bens já em andamento. O ministro Barroso acrescentou em seu voto que "a presente decisão tem efeitos prospectivos, não interferindo em situações jurídicas já estabelecidas de forma definitiva". Dessa forma, casais que desejam alterar seu regime de bens podem fazê-lo, mas apenas para casos futuros, sem impactar processos de herança ou divisão de bens em andamento.

A novidade representa um marco no Direito de Família e a correção de um erro do legislador, segundo a juíza aposentada Maria Luiza Póvoa Cruz, presidente da Comissão Nacional do Idoso do IBDFAM, que atuou como advogada na causa julgada pelo STF. A magistrada afirma ser provável que, em consequência da decisão, haja uma grande busca por escrituras públicas visando à fixação de um novo regime de bens nos casamentos de idosos.

"A decisão prestigiou a dignidade da pessoa maior de 70 anos. Um dispositivo, que era norma cogente, passou a ser considerado norma dispositiva, ou seja, em razão da vontade das partes. Assim, foi considerado o princípio da autonomia. Deverá haver também um avanço nos registros de pactos antenupciais, em que um dos cônjuges escolhe o regime matrimonial que melhor lhe aprouver, o que é feito por meio de escritura pública, ou seja, por via extrajudicial. Para quem tinha 70 anos ou mais na data do casamento ou união estável, isso não era possível", observa Maria Luiza.

Castellan lembra, ainda, que a obrigatoriedade da separação de bens privilegiava os herdeiros e não os idosos. "É uma decisão que preserva a autonomia da pessoa. A sua dignidade não pode ficar abaixo da preservação de um patrimônio para os herdeiros, que eram os beneficiados com esta lei. São pessoas plenamente lúcidas, que têm o direito de escolha. Até porque não existe limitador de idade para um testamento, doação de bens, então não fazia sentido que ocorresse para a escolha do regime de bens do casamento".

Para o advogado e professor da FGV Direito, Gustavo Kloh Muller Neves, a importância da escritura pública como instrumento de proteção dos direitos dos idosos em uniões será essencial, porque os "dois meios de escolha de outros regimes são a escritura de pacto nupcial (ante e pós) e a escritura de união estável. Sem escritura, impossível exercer o direito estendido pelo STF", salienta Gustavo, que completa que a escritura "vai sedimentar o regime de bens escolhido, dando



Tema foi levado pela assessora jurídica do CNB/RS, Karin Rick Rosa, ao Grupo de Estudos Notariais da entidade gaúcha

"No julgamento, ficou decidido que as pessoas que hoje estão casadas ou vivem em união estável e têm o regime da separação obrigatória em razão da idade poderão alterar o regime de bens, inclusive diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) quando se tratar de união estável"

**Karin Rick Rosa,**  
coordenadora do Grupo de Estudos Notariais  
e assessora jurídica do CNB/RS

publicidade a todos os terceiros para que saibam os reflexos da escolha feita pelo idoso e pelo seu parceiro".

"Creio que a grande responsabilidade dos tabeliães está em esclarecer as pessoas todos os aspectos quando eles forem buscar essa escritura. Claro que a finalidade de exigir essa escritura é dar segurança jurídica e que as pessoas saibam exatamente o que estão fazendo, sendo orientados por profissionais capacitados para isso", enfatiza a advogada Maria Berenice Dias, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).

#### GRUPO DE ESTUDOS

A mudança na lei também foi tema de um encontro do Grupo de Estudos Notariais do CNB/RS. "No julgamento, ficou decidido que as pessoas que hoje estão casadas ou vivem em união estável e têm o regime da separação obrigatória em razão da idade poderão alterar o regime de bens, inclusive diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) quando se tratar de união estável. Já no caso de casamentos e uniões futuras, as pessoas poderão optar pelo regime, fazendo-o por meio de pacto antenupcial ou pactos patrimoniais lavrados por escritura pública", destaca a coordenadora do encontro e assessora jurídica do CNB/RS, Karin Rick Rosa.

## Conheça os regimes de bens existentes no Brasil



### COMUNHÃO PARCIAL

Os bens adquiridos por ambos durante o casamento são considerados comuns. Os bens adquiridos antes do casamento ou recebidos por doação ou herança durante o matrimônio permanecem como propriedade individual de cada cônjuge. Em caso de divórcio, os bens adquiridos durante o casamento são divididos igualmente entre os cônjuges, enquanto os bens individuais permanecem com cada um. A divisão também é aplicada para efeitos de herança em decorrência de falecimento.



### COMUNHÃO UNIVERSAL

Todos os bens, tanto os adquiridos antes quanto durante o casamento, são considerados comuns e pertencem igualmente aos dois cônjuges. No caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges, todos os bens do casal são divididos igualmente entre eles ou entre o cônjuge sobrevivente e os herdeiros, respectivamente.



### SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Os bens são mantidos separadamente por cada cônjuge, sem compartilhamento de patrimônio. Cada cônjuge é proprietário exclusivo dos bens que adquiriu antes ou durante o casamento, sem qualquer obrigação de partilha em caso de divórcio ou falecimento.



### PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISTOS

Os bens recebidos por doação ou herança durante o casamento permanecem como propriedade individual de cada um. No entanto, os bens adquiridos durante o casamento são considerados comuns e, em caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges, são partilhados de forma igualitária entre eles.



### MODELO HÍBRIDO

Os cônjuges têm a liberdade de criar um arranjo personalizado que se adapte às suas necessidades e preferências individuais. Normalmente, no modelo híbrido, os cônjuges podem determinar quais bens serão considerados como propriedade individual de cada um (semelhante à separação total de bens), enquanto outros bens podem ser compartilhados entre os cônjuges de acordo com regras específicas (semelhante à comunhão parcial de bens), mas com proporções diferentes, sem a obrigatoriedade de meio a meio.

# ATAS NOTARIAIS TÊM CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL DE 15% NO RIO GRANDE DO SUL NA LUTA CONTRA O BULLYINGE CYBERBULLYING

Instrumentos sobre ocorrências desta natureza tiveram recorde em 2023 e auxiliam na solução de casos



As práticas de bullying e cyberbullying agora configuram crime no Brasil. A lei federal 14.811/2024 incluiu no Código Penal a possibilidade de punições que variam de multa a reclusão por até quatro anos. A tipificação chega em um momento de ampliação da conscientização sobre o problema e aumento substancial do número de casos relatados às autoridades. Um levantamento do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) mostra que, somente em 2023, foram registradas mais de 121,6 mil atas notariais sobre a conduta, reafirmando a confiança da sociedade nos atos praticados pelos cartórios. O documento serve como comprovação da prática de crimes cometidos e é utilizado em processos judiciais e administrativos.

O número representa um crescimento médio anual de 12%. A medição começou em 2007, com apenas 25.692 atas. A demanda, porém, foi se intensificando nos últimos anos - 90.614

(2020), 104.902 (2021) e 113.254 (2022). O Estado de São Paulo lidera a busca deste tipo de ato, com mais de 20 mil atas realizadas em 2023, seguido por Minas Gerais (16 mil), Paraná (14,6 mil) e Rio Grande do Sul (12,5 mil).

O crescimento no Rio Grande do Sul é ainda mais expressivo, com média de 15%. Em 2007, foram solicitadas 2.036 atas notariais em todo o estado. Os números foram crescendo e, em 2020, foram 9.048 documentos emitidos, chegando a 10.323 em 2021 e 12.515 no ano passado.

"A ata notarial é uma ferramenta segura, pois tem respaldo jurídico e proteção efetiva aos cidadãos. O que é fundamental, ainda mais hoje em dia com o aumento do tempo dispensado por crianças e adolescentes nas redes sociais", afirma o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), José Flávio Bueno Fischer. "A ata é prova, e está

apta para ser apresentada em juízo, uma vez que seu conteúdo é redigido e verificado pelo notário”, completa.

O documento é regulamentado pelo artigo 384 do Código de Processo Civil (CPC) e pode ser usado para comprovar a existência de um conteúdo publicado em site ou rede social, mensagem no celular, aplicativos de mensagens ou qualquer outra situação. A ata notarial pode ser feita, também, com o tabelião indo ao local físico em que o fato acontece. Os pais de menores ameaçados por colegas, por exemplo, podem chamar um tabelião para ir ao local e, de lá, ele fará o documento narrando os fatos.

A ata é assinada pelo tabelião, possui o visto do cartório e contém informações básicas de criação do arquivo, como data, hora e local, além do nome e a qualificação do solicitante e a narrativa dos fatos, podendo incluir declaração de testemunhas, fotos, vídeos e transcrições de áudios. Para solicitar o serviço, o interessado deve buscar um cartório de Notas e solicitar que seja feita a verificação. Desde 2020, a ata notarial também pode ser realizada digitalmente por meio da plataforma e-Notariado.

Para a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, “no cenário atual onde crianças e adolescentes estão cada vez mais conectados e imersos no mundo virtual, o cyberbullying se tornou uma preocupação real para todas as famílias. A ata notarial torna-se então uma ferramenta segura para garantir respaldo jurídico e proteção aos cidadãos, constituindo-se como prova de fatos a serem levados a juízo, uma vez que seu conteúdo é redigido e verificado por um agente imparcial, detentor de fé pública em um documento de amplo valor jurídico.”

A ata não só fornece um registro oficial dos incidentes, mas também ajuda a preservar a integridade das evidências, dificultando a manipulação ou contestação das informações. O documento serve de prova pré-constituída para utilização nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa. A jurisprudência confere à ata notarial um status de prova irrefutável, fortalecendo sua relevância no âmbito jurídico.

“É um instrumento cautelar bastante efetivo, sendo certo que os fatos constatados pelo oficial do cartório se tornam bastante úteis para instruir os processos cíveis e/ou criminais. Quando falamos do ambiente digital, há uma sistemática presente em grandes páginas de redes sociais, muitas vezes gerenciadas por uma mesma empresa, que é a de replicar conteúdos, memes e fofocas, gerando conteúdo repetido à exaustão. Então, ao identificarem um vídeo, uma imagem com potencial de viralizar, em 48, 72 horas, aquele conteúdo já está completamente disseminado nas redes sociais. O uso da ata notarial é bastante eficaz diante da celeridade, registrando a postagem antes de retirar o conteúdo do ar. Este é o primeiro passo a ser tomado, depois deverá denunciar o conteúdo impróprio e retirá-lo do ar. Após a contenção de danos, busca-se a responsabilização civil e criminal de quem utilizou o conteúdo, fez comentários depreciativos, etc.”, explica o advogado Gabriel Pinheiro, que atualmente defende seis clientes vítimas de ataques na internet. Ele orienta a vítima a realizar um Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e, caso a situação esteja em andamento, acionar a Polícia Militar.

## LEGISLAÇÃO E CONCEITO

De acordo com o novo artigo inserido no Código Penal, o bullying tem pena prevista de multa. Já o cyberbullying pode gerar reclusão de dois a quatro anos, mais multa. A nova lei ainda instituiu a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente. Além disso, transformou em crime hediondo o estímulo a suicídio pela internet, e o sequestro, cárcere privado e tráfico de criança ou adolescente. O Estatuto da Criança e Adolescente foi alterado para responsabilizar também quem transmite ou exhibe pedofilia. Antes a lei punia apenas quem produzia esse material.

O artigo 146-A da lei define bullying como “intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente”. Essa definição abrange uma ampla gama de comportamentos nocivos, como intimidação, humilhação, discriminação e violência, seja ela verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material ou virtual.

A legislação representa um reconhecimento da seriedade do fenômeno e de seus impactos adversos na saúde mental e física das vítimas. Este comportamento transcende o âmbito de simples brincadeiras ou desentendimentos momentâneos, caracterizando-se como uma prática persistente destinada a diminuir, isolar e causar sofrimento aos alvos. As consequências para as vítimas podem incluir transtornos de pânico, ansiedade generalizada, fobia social, depressão, anorexia, bulimia, transtorno de estresse pós-traumático e até mesmo esquizofrenia, suicídio e homicídio.

O termo “bullying”, originado do inglês “bully”, que se refere a uma pessoa agressiva ou intimidadora, pode afetar tanto crianças, principalmente no ambiente escolar, quanto adultos, em contextos acadêmicos ou sociais. Esta prática envolve três participantes principais: a vítima, o agressor e o espectador.

Uma das características distintivas do bullying é o desequilíbrio de poder, no qual a vítima geralmente exibe sinais de submissão e vulnerabilidade. As vítimas podem ser indivíduos que se destacam por diversas razões, como não obedecer os padrões convencionais de beleza, ter um estilo de se vestir distinto ou mesmo possuir características como inteligência ou bens materiais desejáveis. A discriminação e os preconceitos em relação às diferenças são fatores preponderantes, tornando frequentes as vítimas pertencentes a grupos étnicos minoritários, pessoas LGBTQIAP+ ou com deficiências. No entanto, existem também formas dissimuladas de bullying, nas quais os indivíduos se sujeitam a humilhações diárias na tentativa de serem aceitos em determinados grupos sociais.

Na doutrina sobre o tema, são classificados três tipos de vítima: a típica, a provocadora e a agressora. A vítima típica é frequentemente descrita como alguém tímido, introvertido e com dificuldades de interação social, além de ser fisicamente mais frágil. Sua baixa autoestima muitas vezes a mantém silenciosa diante das agressões. A vítima provocadora, por sua vez, não permanece em silêncio diante das provocações, mas não consegue responder adequadamente às mesmas. Geralmente são indivíduos hiperativos ou impulsivos, propensos a criar ou serem envolvidos em conflitos, tornando-se alvos fá-



José Flávio Bueno Fischer, presidente do CNB/RS, destaca segurança jurídica da ata notarial

"A ata notarial é uma ferramenta segura contra o bullying, pois tem respaldo jurídico e proteção efetiva aos cidadãos. O que é fundamental, ainda mais hoje em dia com o aumento do tempo dispensado por crianças e adolescentes nas redes sociais."

**José Flávio Bueno Fischer,**  
presidente do Colégio Notarial do Brasil –  
Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS)



Para a presidente do CNB/CF, Gislle Oliveira de Barros, o cyberbullying se tornou uma preocupação real para todas as famílias

"A ata notarial torna-se uma ferramenta segura para garantir respaldo jurídico e proteção aos cidadãos, constituindo-se como prova de fatos a serem levados a juízo, uma vez que seu conteúdo é redigido e verificado por um agente imparcial, detentor de fé pública em um documento de amplo valor jurídico"

**Gislle Oliveira de Barros,**  
presidente do CNB/CF



O advogado Gabriel Pinheiro defende seis clientes vítimas de ataques na internet envolvendo o cyberbullying

"O uso da ata notarial é bastante eficaz diante da celeridade, registrando a postagem antes de retirar o conteúdo do ar. Este é o primeiro passo a ser tomado, depois deverá denunciar o conteúdo impróprio e retirá-lo do ar. Após a contenção de danos, busca-se a responsabilização civil e criminal de quem utilizou o conteúdo, fez comentários depreciativos, etc."

**Gabriel Pinheiro,**  
advogado que defende casos de  
cyberbullying

## Conheça as finalidades da ata notarial no combate ao bullying e cyberbullying

- 1 Registro de Provas:** O tabelião atesta a veracidade dos fatos, registrando evidências como mensagens, publicações online e relatos de testemunhas.
- 2 Documentação de Incidentes:** Detalhes como data, hora e descrição dos eventos são detalhados, fornecendo um registro oficial dos incidentes.
- 3 Prevenção de Manipulação de Provas:** A autenticidade e integridade das evidências são preservadas, dificultando a manipulação ou contestação das informações.
- 4 Apoio Jurídico:** As atas notariais são utilizadas como prova em processos judiciais, oferecendo respaldo legal sólido para as vítimas.
- 5 Responsabilização dos Envolvidos:** Ao fornecer um registro formal dos incidentes, as atas notariais auxiliam na identificação e responsabilização dos agressores.

ceis para os agressores. A vítima agressora, por sua vez, recebe uma ofensa e, em seguida, busca alguém aparentemente mais vulnerável para retaliar. Consciente de que suas ações são erradas, essa categoria de vítima desconta sua raiva em outros, perpetuando assim o ciclo de violência. Essa dinâmica contribui para a disseminação do bullying e pode representar um dos aspectos mais problemáticos desse fenômeno.

O perfil do agressor geralmente está associado à busca de afirmação de poder por meio de comportamentos violentos, que o dê autoridade. Enquanto as vítimas frequentemente enfrentam consequências predominantemente de natureza psicológica, os agressores podem apresentar distúrbios comportamentais. São indivíduos que lidam com problemas familiares, dificuldades de relacionamento com amigos e, em relacionamentos amorosos, tendem a manifestar comportamentos de violência em relação aos parceiros.

Alguns aspectos devem ser observados para identificar se há uma vítima em seu convívio social. Quando alguém exibe comportamento excessivamente agressivo ou se torna muito isolado, demonstra falta de interesse nas atividades escolares, na socialização ou manifesta sintomas físicos, é crucial que familiares, educadores e amigos busquem o diálogo e, em alguns casos, buscar a ajuda de profissionais especializados, como psicanalistas, psicólogos, médicos e até psiquiatras.

## PRÁTICA DO BULLYING É MAIS COMUM NO AMBIENTE ESCOLAR

Busca por aceitação dentro de determinados grupos pode levar à exclusão e marginalização de indivíduos



O bullying é comumente ligado ao ambiente escolar e há várias razões para esta predominância. Estudantes estão constantemente buscando seu lugar dentro de grupos sociais e a hierarquia entre os alunos muitas vezes é baseada em critérios de popularidade, desempenho acadêmico ou habilidades sociais. A busca por aceitação dentro desses grupos pode levar à exclusão e marginalização de indivíduos considerados diferentes ou fora do padrão estabelecido.

Outro fator importante é o desenvolvimento emocional e social dos estudantes durante a infância e a adolescência. Nesses estágios da vida, as crianças e os jovens estão em um processo de descoberta de si mesmos e de construção de identidade, o que os torna mais vulneráveis a comentários,

críticas e pressões sociais. A falta de habilidades para lidar com conflitos de maneira construtiva pode levar a comportamentos agressivos por parte dos agressores quanto a uma incapacidade das vítimas em lidar com a situação de forma eficaz.

O PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes -, apontou que no Brasil 27% dos alunos se sentem solitários na escola, o quinto maior percentual entre 81 países pesquisados. A média mundial é de 16%. Já na Avaliação Nacional de Rendimento Escolar, 37,6% dos diretores relataram a ocorrência de situações caracterizadas como bullying nas escolas.

As penalidades previstas no Código Penal são restritas a maiores de 18 anos. Quando o crime é cometido por pessoa menor de idade, o ato é considerado ato infracional pelo Es-



**Cleo Garcia, autora do Relatório de Política Educacional, afirma que "vivemos em uma sociedade punitivista e se cobra uma resposta imediata aos ataques"**

"Dos 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema.

São muitos fatores que levam um aluno a cometer um ataque, não é algo individualizado.

É o convívio escolar, familiar, influências de discursos de ódio e cooptação por grupos na internet, dentre outros."

**Cleo Garcia,  
autora do Relatório  
de Política Educacional**



**Araceli Albino, doutora em Psicologia pela Universidad Del Salvador (Buenos Aires, Argentina), ressalta que os agressores também devem ser acolhidos, seja no ambiente escolar ou familiar**

"Quem pratica o bullying, assim como quem sofre, não está psicologicamente saudável, equilibrado, pois o sentimento que está predominando é o de raiva, ódio, e isso só desencadeia violência. O bullying não é um comportamento saudável da vida, é um problema psíquico da pessoa e social, esta pessoa precisa de ajuda e apoio familiar."

**Araceli Albino,  
doutora em Psicologia pela Universidad  
Del Salvador (Buenos Aires, Argentina)**

tatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O advogado Gabriel Pinheiro salienta que, embora a vítima possa ser menor de idade, em muitos casos o agressor já tem mais de 18 anos, sobretudo no ambiente virtual.

"O bullying ainda é muito associado ao ambiente escolar e como sendo praticado por crianças e adolescentes, mas não se limita a isso. Ocorrem casos no trabalho, em condomínios residenciais, em diferentes locais, e muitas vezes praticados por maiores de idade. No meio digital, então, isso é ainda mais comum. Ainda que a vítima seja um menor de idade, muitas vezes quem o pratica é maior, como o responsável pela página ou seguidores que consomem aquele conteúdo. A inclusão do crime no Código Penal é bastante válida e o agravamento da pena quando praticado em ambiente digital se dá pelo potencial de exposição nacional e consequências à vida da vítima."

A associação D3e (Dados para um Debate Democrático na Educação) reúne cientistas da área da educação e produziu o Relatório de Política Educacional, que mostra o avanço da violência nas escolas brasileiras com ataques de extrema gravidade. Desde 2001, foram registrados 37 ataques, com 107 feridos e 35 mortes. Em mais da metade dos casos, o agressor relatou ter sofrido bullying anteriormente na escola.

"Destes 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema. São muitos fatores que levam um aluno a

cometer um ataque, não é algo individualizado. É o convívio escolar, familiar, influências de discursos de ódio e cooptação por grupos na internet, dentre outros", explica a advogada e especialista em Justiça Restaurativa, Cleo Garcia, uma das autoras do relatório.

A pesquisa se concentra em ataques cometidos por alunos e ex-alunos. Não são contabilizados casos nos quais os ataques foram frustrados, nem aqueles não planejados, que ocorreram em um momento de briga, por exemplo.

O isolamento social provocado pela pandemia do coronavírus, assim como a polarização política vivenciada no país, são fatores apontados pelos pesquisadores para que os casos tivessem uma alta expressiva a partir de 2022. Desde então, foram 22 ataques, mais do que o contabilizado nos 20 primeiros anos – entre 2001 e 2021, foram 15 ocorrências.

Para frear o avanço da violência no âmbito escolar, o Relatório traça recomendações para políticas públicas no Brasil, como procedimentos e políticas coordenados e complementares entre si e não ações pontuais, além da formulação de políticas e programas de convivência proativos ao invés de reativos.

"Vivemos em uma sociedade punitivista e se cobra uma resposta imediata aos ataques. Não estou dizendo que não deva haver punição, mas apenas tipificar algo como crime não irá frear as ocorrências. De certo modo, pensando com a cabeça do agressor, isso pode até estimulá-lo, já que ele quer se sentir



importante, e o cometimento de um crime pode dar a ele esta notoriedade”, salienta Cleo, antes de completar: “Este levantamento que aponta mais de 121 mil registros de atas notariais somente no ano passado é importante na medida em que o bullying é algo muito difícil de ser comprovado. O número de casos, contudo, certamente é maior, já que a vítima, muitas vezes, fica acuada, tem medo de denunciar, e não encontra amparo na família ou na escola. A tipificação agora como crime eu imagino que dará uma maior possibilidade das vítimas conseguirem uma reparação por danos morais e, neste contexto, a produção de provas no cartório, é bastante importante”.

A prevenção ao bullying por meio de uma abordagem educativa é um elemento crucial no combate a esse problema. Isso não significa, no entanto, que medidas repressivas devam ser descartadas. O foco principal deve ser no trabalho das escolas e da sociedade como um todo na prevenção e educação, especialmente das crianças e adolescentes. A criminalização, por outro lado, sinaliza a seriedade do problema e a intolerância em relação ao bullying, seja no ambiente escolar ou em outros contextos.

O papel dos diretores e, principalmente, dos professores, que estão em contato diário com os alunos, é de suma importância. Primeiramente, é essencial que expliquem claramente o que é o bullying e o cyberbullying. Os professores desempenham um papel crucial ao educar os alunos sobre o assunto, destacando que não se trata de simples brincadeiras. Além disso, por estarem atentos ao convívio diário dos alunos, são capazes de identificar quando uma situação de aparente brincadeira ultrapassa os limites e se torna algo que exige intervenção imediata, interrompendo a aula e promovendo uma conversa sobre o tema.

Araceli Albino, doutora em Psicologia pela Universidad Del Salvador (Buenos Aires, Argentina), ressalta que os agressores também devem ser acolhidos, seja no ambiente escolar ou familiar, e que muitas vezes é necessária ajuda profissional.

“Quem pratica o bullying, assim como quem sofre, não está psicologicamente saudável, equilibrado, pois o sentimento que está predominando é o de raiva, ódio, e isso só desencadeia violência. O bullying não é um comportamento saudável da vida, é um problema psíquico da pessoa e social, esta pessoa precisa de ajuda e apoio familiar, em que é preciso uma grande dose de firmeza e afeto, os pais precisam reconhecer que o seu filho está tendo comportamentos inadequados e oferecer ajuda. A ajuda vai desde uma conversa franca e firme até procurar um profissional que possa ajudá-la. O profissional é o psicanalista, psicólogo e às vezes precisa de tratamento psiquiátrico com medicação. Tratar o bullying com atos violentos não é o caminho, pois o que está atrás do bullying são atos agressivos e violência só gera violência. No caso do profissional psicanalista, deve escutá-lo em sua história de vida e em suas angústias, e a partir daí manejar a técnica no sentido de possibilitar novas formas para se conhecer e desenvolver afetos sublimes e não destrutivos.”

## Conheça as recomendações do relatório de Política Educacional que mostra o avanço da violência nas escolas brasileiras

- Controle rigoroso de armas de fogo e munições.
- Aprovação de projetos de lei que visam uma maior regulação e responsabilização das plataformas digitais.
- Responsabilização de quem divulga pela primeira vez vídeos dos ataques e de depoimentos/manifestos produzidos pelos autores.
- Implementação de um sistema de registro de ataques ocorridos e dos casos desbaratados pela polícia.
- Fortalecimento do trabalho contínuo de inteligência.
- Formulação de legislação que possibilite a liberação rápida de recursos específicos para a intervenção após esses episódios e que possibilite apoio financeiro para as vítimas e famílias das vítimas.
- Construção de protocolos/guia de orientações adequados à realidade brasileira para atuar após os ataques.
- Apoio à implementação do Programa Escola em Tempo Integral, pautado na perspectiva da educação integral.
- Implementação de programas para desradicalizar/desmobilizar jovens.
- Ampliação dos espaços na comunidade para lazer e socialização, juntamente com o oferecimento de projetos/atividades artísticas, culturais e esportivos.
- Sopesamento dos impactos negativos a médio e longo prazo do policiamento dentro das escolas e da aquisição de equipamentos de segurança.
- Investimento na expansão e no fortalecimento da Rede de Atendimento Psicossocial e na atuação conjunta e articulada da Rede de Proteção.
- Promoção da convivência democrática e cidadã, tanto no âmbito escolar quanto nas redes, como Política Pública integrada às demais políticas educacionais e sociais.

# CARTÓRIOS DE NOTAS E JUDICIÁRIO LANÇAM A AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS (AEDO)

Iniciativa surgiu primeiro no estado do Rio Grande do Sul e depois se espalhou para o Brasil por meio do Provimento CNJ 164/2024



As mais de 42 mil pessoas que atualmente aguardam na fila por um transplante de órgãos no Brasil agora contam com um importante aliado na batalha pela vida. Desde o dia 02 de abril, quem deseja ser um doador de órgãos pode manifestar e formalizar a sua vontade por meio de um documento oficial, feito digitalmente em qualquer um dos 8.344 Cartórios de Notas do Brasil: a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO).

Desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), entidade que reúne os Cartórios de Notas de todo o país, e regulamentada pelo Provimento nº 164/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a autorização eletrônica está disponível gratuitamente pelo site [www.aedo.org.br](http://www.aedo.org.br) e, por meio da Central Nacional de Doadores de Órgãos, disponível para consulta via CPF do falecido pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes, do Ministério da Saúde.

A ideia de se criar uma central de Autorizações de Doação de Órgãos surgiu, inicialmente, no âmbito do Colégio Notarial do Brasil – Seção do Estado do Rio Grande do Sul (CNB/RS). O êxito do programa estadual desenvolvido pelos vanguardistas colegas gaúchos foi espalhado para o Brasil por meio do Provimento CNJ 164/2024.

"Em 2022, reunindo CNB/RS, Anoreg/RS, o Tribunal de Jus-

"Essa exitosa iniciativa gaúcha se espalhou pelo país, e colegas de outros estados nos pediram cópias dos convênios feitos aqui"

**José Flávio Bueno Fischer,**  
presidente do CNB/RS

tiça do Estado e os órgãos de saúde estaduais, nossa entidade propôs a criação de uma central notarial de doação de órgãos, conectada com a central de transplantes do Estado. Criamos a nossa central e a disponibilizamos para acesso gratuito das escrituras públicas de doação de órgãos, o que foi um sucesso, com mais de 3.500 escrituras lavradas gratuitamente pelos notários gaúchos. Essa exitosa iniciativa gaúcha se espalhou pelo país, e colegas de outros estados nos pediram cópias dos convênios feitos aqui. Com isso o tema chegou no CNB/CF, que, movido pela importância do tema, decidiu expandir para todo Brasil, em parceria com o CNJ", conta o presidente do CNB/RS, José Flávio Bueno Fischer.



A ideia de criar uma central de Autorizações de Doação de Órgãos surgiu, inicialmente, no âmbito do CNB/RS, como conta o presidente da entidade, José Flávio Bueno Fischer

Pela legislação vigente, quem autoriza a doação em caso de morte encefálica é a família do cidadão, que precisava estar ciente da intenção da pessoa em doar seus órgãos e/ou tecidos. Com a AEDO esta manifestação de vontade fica registrada dentro de uma base de dados acessada pelos profissionais da saúde, que terão em mãos a comprovação do desejo do falecido para apresentar a família no momento do óbito.

Para realizar a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, o interessado preenche um formulário diretamente no site [www.aedo.org.br](http://www.aedo.org.br), que é recepcionado pelo Cartório de Notas selecionado. Em seguida, o tabelião agenda uma sessão de videoconferência para identificar o interessado e coletar a sua

"Revela-se de grande importância o engajamento de todos nesta ação que visa salvar vidas e que conta com a parceria dos notários brasileiros"

**ministro Luís Roberto Barroso,  
presidente do STF e do CNJ**



Responsável por conduzir o lançamento da AEDO, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, abordou o ato como um dos mais importantes da história

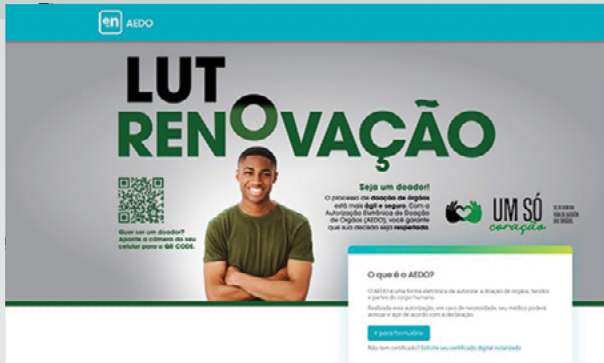
"A AEDO soluciona uma importante demanda social que envolve a formalização da vontade de uma pessoa em ser doadora"

**Giselle Oliveira de Barros,  
presidente do CNB/CF**

manifestação de vontade. Por fim, o solicitante e o notário assinam digitalmente a AEDO, que fica disponível para consulta pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes. A plataforma está acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Por meio do sistema, o cidadão pode escolher qual órgão deseja doar - medula, intestino, rim, pulmão, fígado, córnea, coração ou todos -. No Brasil, a maioria das pessoas na fila única nacional de transplantes aguarda a doação de um rim, seguido por fígado, coração, pulmão e pâncreas. Somente no ano passado, três mil pessoas faleceram pela falta de doação de um órgão. Atualmente, mais de 500 crianças aguardam por um novo órgão.

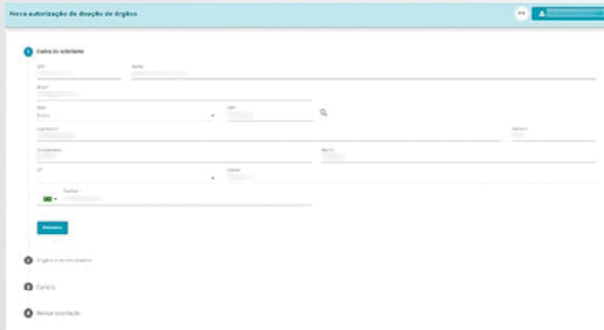
# SAIBA COMO SOLICITAR A EMISSÃO DA AEDO PELO NAVEGADOR DE SEU COMPUTADOR OU PELO APP E-NOTARIADO



**1** Acesse o app e-Notariado (disponível para Android e iOS) e selecione a opção AEDO – Doação de Órgãos (também é possível acessar pelo site AEDO diretamente);

**2** Clique em "Ir para formulário", caso já tenha seu certificado digital notariado emitido; ou Caso não tenha o certificado, clique em "Solicite seu certificado digital notariado" para abrir o formulário de solicitação;

**3** Selecione seu certificado digital e clique em "Acessar";



**4** Informe os dados do solicitante, e depois clique em "Próximo";



**5** Selecione os órgãos que deseja doar;



**6** Selecione o Cartório que fará o atendimento de sua solicitação;



**7** Assine a Declaração de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano. Após confirmar o envio do documento, o sistema informa que sua solicitação foi encaminhada ao Cartório, sendo possível acompanhar o pedido na opção "Solicitações".

**8** Em seguida, o Cartório irá marcar uma videoconferência com o doador para que ele assine os documentos finais.





O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, ao lado da presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros: parceria de sucesso para transformar vidas

## LANÇAMENTO NO CNJ

O lançamento oficial da campanha "Um Só Coração: seja vida na vida de alguém" aconteceu no dia 02 de abril no plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília.

O lançamento marca o protagonismo dos Cartórios de Notas em auxiliar quem deseja ser doador de órgãos. Estiveram presentes na cerimônia os ministros Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional da Justiça, a ministra da Saúde, Nísia Trindade, além de representantes do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e demais autoridades.

A ação de desburocratização do procedimento de doação de órgãos no Brasil é um movimento no qual o notariado tem sido pioneiro. Nos últimos anos, o notariado tem se tornado referência mundial ao permitir a prática de 100% de seus atos em meio eletrônico, por meio da plataforma e-Notariado. "Ao formalizar a expressão de vontade desta pessoa em um documento jurídico notarial, feito de forma totalmente online, e que possui ampla autenticidade, segurança, eficácia e publicidade o notariado brasileiro dá uma contribuição decisiva para que mais de 40 mil pessoas que hoje aguardam um transplante possam ter suas vidas transformadas", afirmou a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros.

A sessão ordinária do CNJ foi aberta pelo ministro Luís Ro-

berto Barroso, que abordou o ato como um dos mais importante da história. "Revela-se de grande importância o engajamento de todos nesta ação que visa salvar vidas e que conta com a parceria dos notários brasileiros", destacou o ministro. "Continua valendo o que sempre foi, mas essa é a plena vontade do doador", ou seja, conforme dito por Barroso, o documento que vai valer pra prevalecer a vontade do cidadão.

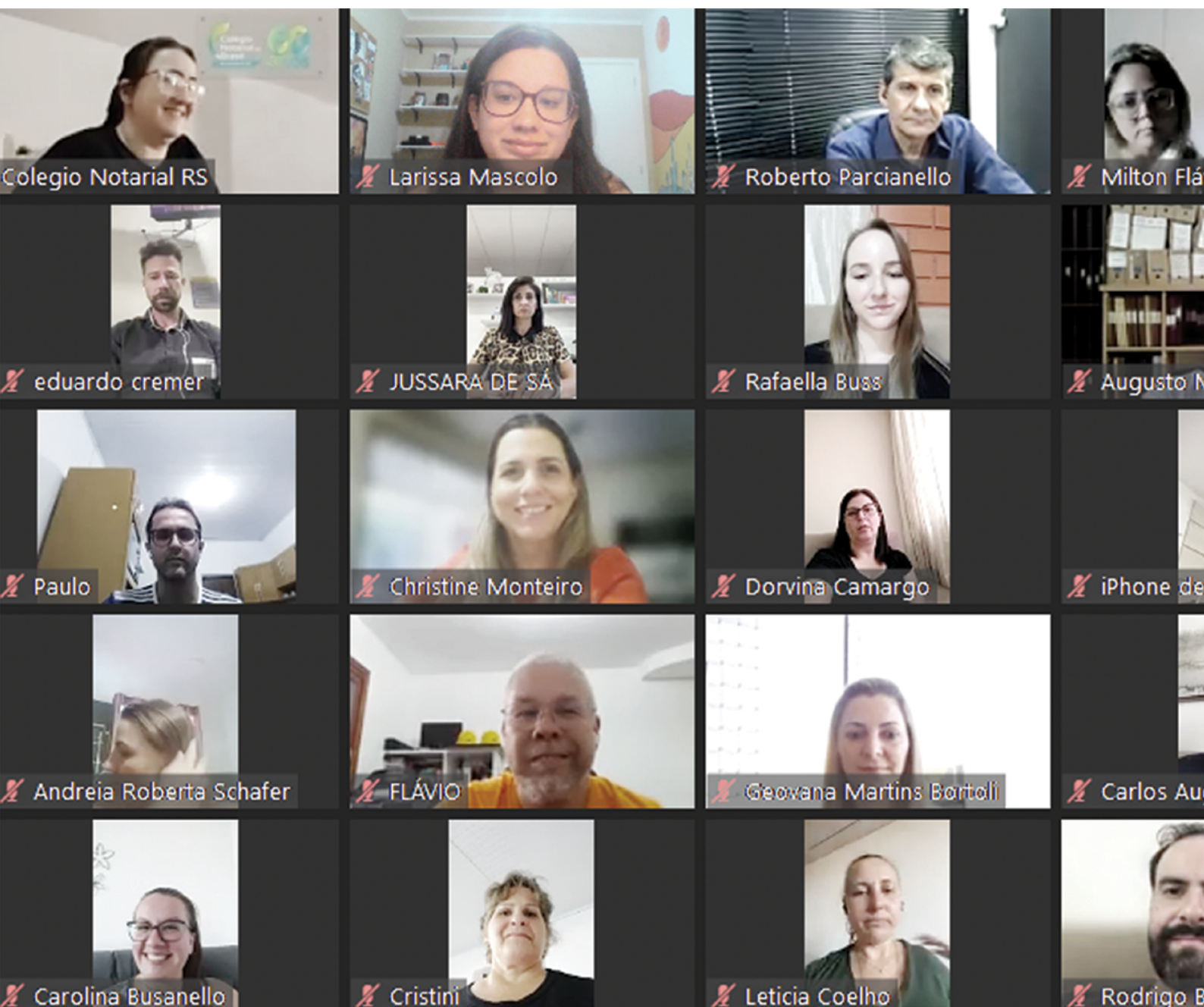
Durante o lançamento, a ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, falou sobre a contribuição da AEDO no cenário de transplantes no Brasil. "Atualmente, o Brasil é o quarto país em número de transplantes e essa ação visa fomentar ainda mais esse número. O Ministério da Saúde confirma seu compromisso com a Central de Doadores, criada pelo CNB/CF, e com a divulgação desta ferramenta aos profissionais da saúde no país", garantiu.

Já o ministro e corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, falou sobre a parceria do CNJ com o CNB/CF para o desenvolvimento da AEDO e destacou que o documento fornece uma grande segurança jurídica, sendo simples e rápido para manifestar a vontade daquele que deseja ser um doador de órgãos. "Creio que o potencial da AEDO é mudar de vez o cenário da doação de órgãos no Brasil. O documento garante segurança absoluta do ponto de vista jurídico a quem deseja ser um doador", afirmou.

# GRUPO DE ESTUDOS NOTARIAIS REALIZA ENCONTROS ONLINE PELA PLATAFORMA ZOOM

## SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE TRANSMISSÃO (DIT) É ATUALIZADO

O primeiro encontro online do Grupo de Estudos Notariais, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), ocorreu no dia 23 de janeiro e teve como debate o novo Sistema da Declaração de Ingresso de Transmissão (DIT).



A dinâmica do estudo incluiu a colaboração de Afonso Teixeira, da equipe da Secretaria da Fazenda do Estado, que elucidou aspectos cruciais do portal do SEFAZ. Em 2023, foram recebidas, em média, dez mil submissões únicas mensalmente. Cada Declaração de Ingresso de Transmissão

(DIT) pode ser enviada mais de uma vez, resultando em uma média de dois envios e meio por dia. Isso se traduz em aproximadamente vinte e cinco mil envios mensais de DITs recebidos, abrangendo um total de vinte e três mil bens avaliados a cada mês.

O propósito central da reunião foi elucidar as alterações implementadas no portal. Além disso, foram abordados procedimentos para retificação, reabertura, impugnação e solicitação de isenção, fornecendo aos participantes uma compreensão abrangente das funcionalidades do sistema DIT e suas implicações. Este encontro se revelou fundamental para que os profissionais notariais possam se adaptar eficazmente às mudanças e otimizar o uso do sistema em sua prática diária.

#### EMOLUMENTOS

No segundo encontro do ano, foi analisado o Provimento 48/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul (CGJ-RS), que alterou a redação de artigos da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR), determinando novas regras para cobrança de emolumentos nos inventários e partilhas extrajudiciais.

Além do debate online, o CNB/RS divulgou um Comunicado sobre a mudança, esclarecendo que a cobrança dos emolumentos por cada bem, com base no valor de avaliação e limitada a 500 URCs, decorrentes da lavratura de escrituras de inventários e partilhas, inclusive no caso de divórcio, entraria em vigor a partir do dia 18 de março.

Os emolumentos são calculados sobre o valor de cada bem individualmente considerado (veículo, saldo em conta ou aplicação bancária, ações, quotas sociais, imóveis, etc) e cobrados com base no valor de avaliação fiscal, incidindo na faixa estabelecida no item 1) para cada bem, até atingir o limite total de 500 URCs.

O valor de referência atual da URC é de R\$ 50,78. O teto dos emolumentos para as referidas escrituras públicas é de R\$ 25.390,00.

#### SEPARAÇÃO

Em março, o encontro debateu o Tema 1.053 do STF, que extinguiu a separação. O texto original da Constituição previu a dissolução do casamento civil pelo divórcio, mas exigia a separação judicial prévia por mais de um ano ou a comprovação da separação de fato por mais de dois anos. A Emenda Constitucional (EC) 66/2010 suprimiu a exigência, mas não houve alteração no Código Civil no mesmo sentido.

Na decisão do STF em novembro de 2023, o Plenário entendeu que, com a alteração do texto constitucional, a separação judicial deixou de ser uma das formas de dissolução do casamento, independentemente de as normas sobre o tema terem permanecido no Código Civil. Para o colegiado, a figura da separação judicial não pode continuar a existir como norma autônoma. A jurisprudência já adotava a prática e, com a fixação do Tema após julgamento de Recurso Extraordinário, o magistrado definiu a tese para Repercussão Geral.



# Tudo sobre Cartórios em um único Portal

ACESSE [WWW.CARTORIOGAUCHO.COM.BR](http://WWW.CARTORIOGAUCHO.COM.BR)

Serviços online | Localização de Cartórios | Informações Relevantes  
Perguntas Frequentes | Todos os atos notariais e registrais | Ouvidoria ao cidadão

